

REQUERIMENTO Nº /2017
(Do Senhor Hugo Leal)

Requer a nomeação de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL 3503/2004, que “Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências.”

Senhor Presidente,

Nos termos Art. 17, inciso I, alínea “m”, c/c Art. 34. II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja nomeada Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL 3503/2004, que “Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências.”

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9288/2018 estabeleceu a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, conforme o disposto no Capítulo III do Título V da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Em 2016, no fim dos Jogos Olímpicos, utilize a tribuna da Câmara dos Deputados para apontar a necessidade de intervenção federal no Rio de Janeiro. De lá para cá, com o agravamento da situação, continuei lutando por uma intervenção mais ampla que trate da gestão financeira e da Saúde.

Por isso, em conjunto com outros parlamentares do Estado do Rio de Janeiro, protocolei, junto à Procuradoria Geral da República, pedido viando a “requerer que

essa Procuradoria encaminhe representação por intervenção federal junto ao Supremo Tribunal Federal a fim de sanar e assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos na área de Saúde e Segurança no Estado”

Já com a entrada em vigor do Decreto aprovado pelo Congresso Nacional, Protocolei proposta de formação de Comissão Externa Especial para acompanhar a intervenção federal e propor medidas legislativas que ajudem o Rio e outros estados a enfrentarem o problema da criminalidade.

Nesse sentido, cabe destacar que tal comissão tem por objetivo “fazer o acompanhamento “in loco” das ações interventivas desenvolvidas pelo Governo Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e identificar as reais causas da escalada da violência no Estado, com vistas a propositura de medidas legislativas eficazes para auxiliar os Estados no combate à criminalidade”.

Entretanto, é importante lembrar que temos que evitar que a violência seja combatida com mais violência. Nesta intervenção, é preciso que as forças de segurança priorizem a prevenção, a estratégia, a informação e a inteligência e que em um ato de preservação e **valorização da vida**, também as vítimas de ações criminosas sejam amparadas pelo Estado.

Fica claro que nessa ação, com a nomeação de parlamentares que integrem a Comissão Especial, se poderá aperfeiçoar as diversas iniciativas propostas e buscar recursos não só para o combate ao crime e ao restabelecimento da ordem pública, mas ao bem comum **e integridade da família**, motivos pelos quais rogo por suas prerrogativas, senhor presidente, e nobres colegas, pelo apoio a este requerimento.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018.

Deputado Hugo Leal

PSB/RJ